



LEI N.º 1039/18, DE 17 DE SETEMBRO DE 2018.

INSTITUI O PROJETO VEREADOR NA ESCOLA DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO (PB), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS..

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO, ESTADO DA PARAÍBA. FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica instituído o Projeto “Vereador na Escola” no Município de Pedras de Fogo(PB).

§ 1º - Poderão participar todos os Vereadores do Município de Pedras de Fogo(PB).

§ 2º - O Projeto será realizado nas Escolas Municipais de Pedras de Fogo(PB), mediante entendimento e programação prévia junto à Secretaria de Educação e a Direção das Escolas que participarão do Projeto.

Art. 2º - O Projeto “Vereador na Escola”, constará de palestras proferidas pelos vereadores e aulas expositivas sobre temas referentes às atividades parlamentares inerentes a função de Vereador.

Art. 3º - Caberá ao gabinete do vereador que for indicado para o proferir a Palestra no Projeto “Vereador na Escola”, a coordenação do evento.

Art. 4º - A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pedras de Fogo(PB), juntamente com os demais Vereadores providenciarão a regulamentação do evento, inclusive quanto a indicação dos vereadores para participarem dos eventos.

Art. 5º – Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedras de Fogo, em 17 de setembro de 2018.


DERIVALDO ROMÃO DOS SANTOS
Prefeito Constitucional